



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI NÚMERO 4.447

**TRANSFORMA O PARÁGRAFO ÚNICO EM § 1º, DO ART. 35 DA LEI Nº 2.418, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988, E ACRESCENTA O §2º.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o parágrafo único, do art. 35 da Lei nº 2.418, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano no Município de Divinópolis, de 18 de novembro de 1988, transformado em § 1º e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

**Art. 35.....**

§ 1º - “Nos casos de empate da votações, caberá ao Presidente da Comissão o exercício do voto de Minerva”.

§ 2º - Na hipótese de o representante da entidade ou órgão integrante da comissão a que se refere o art. 35, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem a devida justificativa, ou ainda no caso de extinção, o Prefeito poderá, livremente indicara substituto de qualquer outra entidade ouvida a comissão em exercício.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de dezembro de 1998.

**Domingos Sávio**  
**Prefeito Municipal**